



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

Nome: Francisco Domingos dos Santos	Gabinete: 9
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Alessandra das Graças Brants Lopes	Cheque BRB n.º 700446	R\$ 5.500,00
2	Suprema Mobilidade Ltda	NF n.º 625 Cheque BRB n.º 700444	R\$ 5.500,00
3	Jonathas Holanda Barbosa	NF n.º 56 Cheque BRB n.º 700445	R\$ 3.000,00
4	VIVO	1346641440	R\$ 150,00
5	VIVO	1127510962	R\$ 34,00
6	CAESB	20840	R\$ 190,88
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Valor Total R\$ 14.374,88

Controle de Contratos Vigentes			
Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditívio(s)	Vigente até
Alessandra das Graças Brants Lopes	2533596		Indeterminado
Suprema Mobilidade Ltda	2533596	2533596	31/08/2026
Jonathas Holanda Barbosa	2533596	2533596	30/06/2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital, em 13/02/2026, às 11:34, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2533562 Código CRC: ACB30256.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8090
www.cl.df.gov.br - dep.chicovigilante@cl.df.gov.br

00001-00005316/2026-15

2533562v2

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, **ALESSANDRA DAS GRAÇAS BRANTS LOPES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] - [REDACTED] inscrita sob o CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na QNN 17, Conjunto D, Casa 09, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP: 72.225-174, Telefone: (61) 99293-7111, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileiro, deputado distrital, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] - [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Brasília/DF, CEP: [REDACTED] Telefone: (61) 99821-8875, E-mail: chico@chicovigilante.com.br, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na QNN 17, Conjunto "F", Lote 02, Loja 01, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP: 72.225-176.

II. PRAZO:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por idêntico período por quantas vezes for de interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Da lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no *caput* desta cláusula, pagará à LOCADORA a multa compensatória correspondente a 01 (um) mês de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, na base de um doze 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

Alessandra

[Handwritten mark]

Parágrafo Segundo: Não ensejará a aplicação da multa mencionada acima acaso a Câmara Legislativa do Distrito Federal decida por interromper o pagamento de verba de gabinete aos seus parlamentares, ocasião em que o LOCATÁRIO poderá rescindir o presente contrato sem que seja aplicada qualquer tipo de multa.

Parágrafo Terceiro: Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

Parágrafo Quarto: Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, a LOCADORA terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel à LOCADORA.

III. FINALIDADE:

O imóvel é locado exclusivamente para o funcionamento do gabinete popular do Deputado Distrital Chico Vigilante, sendo vendada a sua utilização para fim diverso.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com vencimento até o dia 5 de cada mês, sendo realizado mediante cheque.

Parágrafo primeiro: o primeiro pagamento será realizado até o dia **05/10/2023**, referente aos dias proporcionais do mês de setembro, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: no ato da assinatura do presente contrato, a LOCADORA deverá apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Pública e Federal, além de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alexandra

[Handwritten mark]

V. ATRASO NO PAGAMENTO:

O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

Parágrafo único: o pagamento do presente aluguel está vinculado ao recebimento da verba de gabinete a que faz jus o LOCATÁRIO. Assim, havendo comprovado atraso no pagamento da referida verba por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal ao LOCATÁRIO, não incidirá qualquer multa ou cobrança de juros na taxa de aluguel.

VI. USO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

Parágrafo primeiro: compete à LOCADORA promover os ajustes e as reformas estruturantes necessárias à utilização regular do imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: na hipótese de tais ajustes e reformas não serem realizadas pela LOCADORA, o LOCATÁRIO poderá fazê-las a suas expensas, devendo ser reembolsado pela LOCADORA no mês subsequente, valor que poderá ser descontado daquele do aluguel, desde que a LOCADORA tenha sido regularmente notificada, nos termos do parágrafo abaixo.

Parágrafo terceiro: o LOCATÁRIO notificará a LOCADORA para realizar tais reparos no prazo máximo de 10 (dez) úteis.

VIII. BENFEITORIAS:

Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da LOCADORA.

Almendra

S

IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS:

Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:

O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA.

XI. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS:

O LOCATÁRIO responderá pelas despesas referentes ao consumo de água, luz, telefone e gás e seguro contra incêndio. A LOCADORA responderá pelo pagamento do IPTU.

XII. VISTORIA:

O LOCATÁRIO desde já faculta à LOCADORA examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO:

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

a) processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;

b) ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade.

c) interrupção no pagamento da verba de gabinete devida aos parlamentares distritais por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ocasião em que o LOCATÁRIO terá 10

Alexandra

[Assinatura]

(dez) dias, contados da publicação do ato que determinar a interrupção mencionada, para devolver o imóvel à LOCADORA.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVIII. FORO:

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ceilândia/DF, 10 de setembro de 2023.


Locadora ALESSANDRA DAS GRAÇAS BRANTS LOPES


Locatário FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

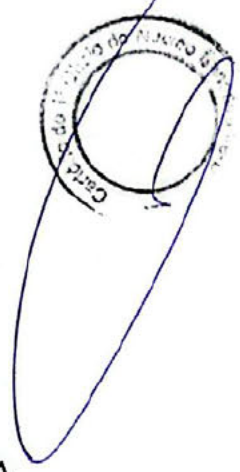


RECIBO

Eu, **Alessandra das Graças Brants Lopes**, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]
[REDACTED] recebi do Sr. Francisco Domingos dos Santos, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED] a importância de R\$ 5.500,00 (cinco
mil e quinhentos reais), referente ao pagamento do aluguel do mês de janeiro
de 2026 da Loja Comercial, localizada na QNN 17 Conjunto "F" Lote 02
Loja 01 – Ceilândia Norte – DF.

Brasília DF, 30 de Janeiro de 2026.


Alessandra das Graças Brants Lopes



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, Brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF [REDACTED] E RG [REDACTED] - [REDACTED] Sob o endereço [REDACTED] [REDACTED], Brasília - DF CEP: [REDACTED] - BRASÍLIA - DF. Telefone: 61 99821-8875 - E-mail: Chico@chicovigilante.com.br.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob a responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	COROLLA XEI 2.0 - Ano e Modelo: 24/24 Cor: Preta	SSN1C38



1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

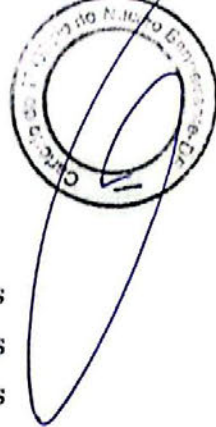
1.4 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.



Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetua-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/09/2024 até a data 31/08/2025.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

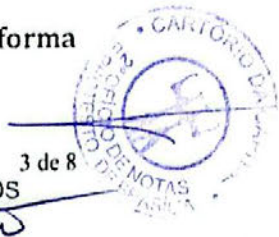
Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

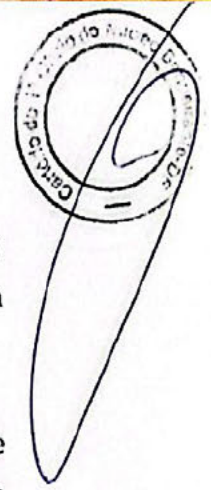
ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	COROLLA XEI	R\$5.500,00

5.2 - O referido pagamento deverá ser realizado até o dia 30 de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:



- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001** Agência : [REDACTED] **Conta Corrente:** [REDACTED]



5.4 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 - Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 - Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 - Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

A

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

4 de 8



6.5 - A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

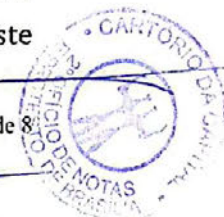
7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

5 de 8



7.9 - Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 12.000,00.

8.5 - Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

6 de 8



locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.



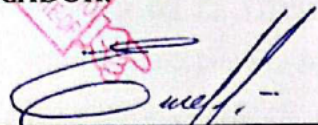
Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2024

LOCADOR:




SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Loja 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-525 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião: Hercules Alexandre da Costa Benício

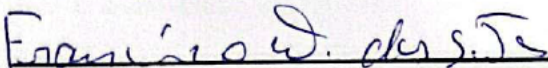
RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0344058]-EMANUEL VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR

TJDF120240170343780KQKL

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 10 de Setembro de 2024
175-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



LOCATÁRIO:



FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CARTÓRIO DA CAPITAL 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 513, Bloco C, Loja 1ª e 1B, Rua 203, Brasília/DF, CEP: 70000-000

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[G1ZDmo20]-FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

TJDFPT20240020302610XJYH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 10 de Setembro de 2024
027 -RONIMAR DE MOURA BARBOSA
ESCREVENTE NOTARIAL



OUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
RREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

8 de 8

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de julho de 2024, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, Deputado Distrital, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço [REDACTED] - CEP: [REDACTED] - Brasília-DF.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 1 de julho de 2025:

Cláusula 2ª

2.1 A Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



4.1- A presente locação terá vigência a partir do dia 31/08/2025 até a data 31/08/2026.

OBS: A CLÁUSULA DO ORIGINÁRIO CONTRATO "A presente locação terá vigência a partir do dia 01/09/2024 até a data 31/08/2025" - O CONTRATO FOI PRORROGADO.

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2025

LOCADOR:

[Handwritten signature]

SUPREMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

[Handwritten signature]

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, 46 - Torre C, D e E, Loja 01 e 02 - Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-500 - Fone: (011) 3386-0886
Tabela de Honorários Anexada ao Contrato de Honorários

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da autenticidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0344068]-EMANUEL VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR

TJDFPT20280020100892JY 2A

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 22 de Setembro de 2025
175-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE

CARTÓRIO DA CAPITAL | 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0344068]-FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

TJDFPT20280020100892JY 2A
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 24 de Setembro de 2025
034-RONIMAR DE MOURA BARBOSA
ESCREVENTE NOTARIAL



DECLARAÇÃO

A empresa Suprema Mobilidade LTDA, inscrita no CNPJ: 24.894.397/0001-70, situada no endereço SIA trecho 02 CL 370, Guar - Braslia DF CEP:71.200-020, atravs de seu representante Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, portador do CPF: [REDACTED] 73, que possui Contrato com o Deputado Distrital CHICO VIGILANTE, declara, perante que no possui, em seus quadros de funcionrios servidor da Administrao pblica do Distrito Federal, nos termos do art 9, I do ato da Mesa Diretora n 19/2017 publicado no Dirio da Cmara Legislativa n 62 de 04/04/2017.

Braslia, 03 de setembro de 2025



[Handwritten Signature]

Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos

CPF: [REDACTED]


Cartrio do 1 Ofcio do Ncleo Bandeirante

RECONHEO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:

[0344070]-ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS

TJDF20250170251164YAQU

Em Testemunho _____ da Verdade
Braslia-DF, 04 de Setembro de 2025
181-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



[Large handwritten signature]

Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 24.894.397/0001-70

CFDF: 0776995300148	NOME: SUPREMA MOBILIDADE LTDA	QUALIFICAÇÃO: Exclusivamente ISS	ENDEREÇO: SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 PARTE 02
SITUAÇÃO: Ativo			

[Detalhar](#)

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	24894397000170	CF/DF:	0776995300148
RAZÃO SOCIAL:	SUPREMA MOBILIDADE LTDA		
NOME FANTASIA:	SUPREMA MOBILIDADE		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 PARTE 02	COMPLEMENTO:	
NÚMERO:			
BAIRRO:	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	UF:	DF
MUNICÍPIO:	BRASILIA	TELEFONE:	(61) 33638060 / (61) 33838060
CEP:	71200204		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	N771100000 - Locação de automóveis sem condutor
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	31/05/2016
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 09 de Fevereiro de 2026 às 16:52.

[Voltar](#)



SUPREMA MOBILIDADE LTDA
 CNPJ: 24.894.397/0001-70
 S/A Trecho 2 LOTE 370,
 Brasília/DF CEP: 71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70
 Insc. Estadual: ISENTO
 Data Emissão: 30/01/2026

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
5.500,00	000625	5.500,00	000625	30/01/2026

Para uso da Inst. Financeira

Sacado: FRANCISCO DOMINGOS DO SANTOS

Endereço:

Município / Estado: Brasília / DF

CEP: 72231805

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extensão: CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2026 ao dia 31/01/2026. SSN1C38	1,00	5.500,00	5.500,00
COROLLA Fatura quitada. OK			
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			5.500,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03- Item 3.01

RECEBIDO
 Em: 30/01/26
 Ass: _____

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
 SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
 GUARÁ - CEP: 71.250-050
 BRASÍLIA - DF

Contrato de Prestação de Serviços

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, deputado distrital, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Ceilândia-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JONATHAS HOLANDA BARBOSA** [REDACTED] pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.691.749/0001-60, representada por **JONATHAS HOLANDA BARBOSA**, brasileiro, casado, programador, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, tudo na conformidade das cláusulas e das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar, notadamente na área da comunicação e serviços de informação em rede, como forma de apoio à elaboração e execução de estratégias de comunicação, especificamente para a **criação e a manutenção de novo site do parlamentar contratante**, a partir do atual, conforme as delimitações exemplificativas abaixo:

Parágrafo primeiro: a manutenção corretiva e evolutiva do website Chico Vigilante (<https://chicovigilante.com.br/> e hospedado em Locaweb) objetiva a evitar bugs, travamentos, plugin corrompido, elementor congelando, site fora do ar etc., devendo ser adotadas as seguintes medidas preventivas constantemente, sem prejuízo de outras:

- Atualização do WordPress, extensões e plug-ins;
- Instalação de plug-ins;
- Remoção de vírus do site WordPress ou malware;
- Adaptação de temas e configuração de plugins;
- Segurança de seu site WordPress;
- Otimização de performance;

- Migração de hospedagem caso necessário;
- Renovação de domínio caso necessário.

Parágrafo segundo: não serão consideradas manutenção, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura ou no layout do web site por interesse do CONTRATANTE, sendo estes serviços cobrados separadamente ao contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, permitida a sua renovação por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - executar o objeto do presente instrumento com irrestrita observância às suas cláusulas;
 - responder aos chamados abertos, via whatsapp ou e-mail, pelo CONTRATANTE em até 4 (quatro) horas, quando se tratar de manutenção corretiva;
 - responder aos chamados abertos, via whatsapp ou e-mail, pelo CONTRATANTE em até 2 (dois) dias, quando se tratar de manutenção evolutiva;
 - atender aos questionamentos formulados pelo CONTRATANTE, sanando todas as suas dúvidas;
 - submeter à aprovação do CONTRATANTE todas as peças produzidas a serem publicadas em seu site;
 - zelar pela imagem da marca do CONTRATANTE perante o público;
 - zelar pela confidencialidade das informações estratégicas prestadas pelo CONTRATANTE;

on José
E:
º Ofici

8

- apresentar, no ato de assinatura do presente instrumento, as certidões e documentos exigidos no §9º do art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017.

- **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

- prestar todas as informações e subsídios solicitados pela CONTRATADA;

- informar imediatamente ao CONTRATADO todos os problemas que visualizar no web site em questão, a fim de que este possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

- dar parecer em tempo hábil quanto aos materiais produzidos e submetidos à sua aprovação;

- responsabilizar-se pelas informações repassadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **mensalmente**, a título de honorários pela prestação dos serviços técnicos ora ajustados, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante à apresentação prévia de nota fiscal, devendo o pagamento ser realizado até o dia 25 do mês subsequente ao serviço prestado, totalizando **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** semestrais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes termos:

- pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, mediante prévia comunicação por escrito, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização, ressalvado o direito de a CONTRATADA receber os valores proporcionais ao mês da rescisão;



de Me
stagiá
o de l

- 8
- pela CONTRATADA, a qualquer momento, mediante prévia comunicação por escrito, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização.

Parágrafo único. Independentemente do motivo da rescisão do presente instrumento, ficará a CONTRATADA obrigada a devolver todo e qualquer material de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas normas do Código Civil, em especial o artigo 593 e seguintes, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre as partes no que se refere a encargos trabalhistas, não se aplicando, em qualquer hipótese, as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA se compromete a arcar com todos os impostos e taxas oriundas do presente contrato, existentes ou que venham a ser criados; responsabilizando-se, ainda, com exclusividade, por todas as obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para dirimir as dúvidas e controvérsias porventura surgidas em decorrência da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito.

Brasília, 01 de abril de 2023.

deiros
rio
Zellán



Francisco D. dos Santos

Francisco Domingos dos Santos

CPF: [REDACTED]



J. Barbosa

JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109,


CNPJ/MF nº 45.691.749/0001-60



10º OFÍCIO MARINHO GONÇALVES MOTA - Tabelião Interino
 QNM 01 - Bloco H, Loja 01/03 - Centro - Cep: 72.215-508 - Ceilândia - DF - www.cartorio10df.com.br - Fone: 61 3371-1000
 AA123213

Reconheço por **AUTENTICIDADE**, sem exame da titularidade, dos direitos do(a)s signatário(a)s, a firma de:
 [7XQq4Pv1] - JONATHAS HOLANDA BARBOSA

Em testemunho de verdade.
 105-Marinho Gonçalves Mota
 Tabelião Interino
 CEILÂNDIA, 28 de Abril de 2023 às 13:43:35.
 TJDFT20230160485051LNLY
 Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br




Diniz
dia

SEGUNDO termo aditivo Contrato de Prestação de Serviços firmado entre FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, deputado distrital, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.313.721-72, residente e domiciliado na QNP 18, Conjunto E, Casa 29, Setor P Sul, CEP: 72.231-805, Ceilândia-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JONATHAS HOLANDA BARBOSA [REDACTED] pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.691.749/0001-60, representada por JONATHAS HOLANDA BARBOSA, brasileiro, casado, programador, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar, notadamente na área da comunicação e serviços de informação em rede, como forma de apoio à elaboração e execução de estratégias de comunicação, especificamente para a criação e a manutenção de novo site do parlamentar contratante, tudo na conformidade das condições seguintes:

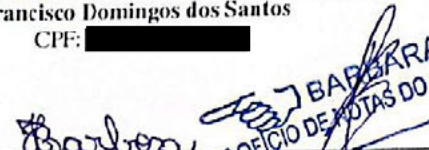
CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços acima especificado, por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 24 de abril de 2024, encerrando-se no dia 24 de outubro de 2025, ao tempo em que se mantém incólumes as demais cláusulas do ajuste originário. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Brasília, 24 de abril de 2024.


Francisco Domingos dos Santos
CPF: [REDACTED]




JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109
CNPJ/MF nº 45.691.749/0001-60

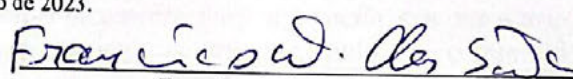


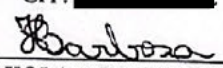
primeiro termo aditivo Contrato de Prestação de Serviços firmado entre FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, deputado distrital, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP: [REDACTED] Ceilândia-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.691.749/0001-60, representada por JONATHAS HOLANDA BARBOSA, brasileiro, casado, programador, portador da Cédula de Identidade nº 2.407.708 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto consistiu na contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar, notadamente na área da comunicação e serviços de informação em rede, como forma de apoio à elaboração e execução de estratégias de comunicação, especificamente para a criação e a manutenção de novo site do parlamentar contratante, tudo na conformidade das condições seguintes:


CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços acima especificado, por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 24 de outubro de 2023, encerrando-se no dia 24 de abril de 2024, ao tempo em que se mantém incólumes as demais cláusulas do ajuste originário. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Brasília, 24 de outubro de 2023.


Francisco Domingos dos Santos
CPF: [REDACTED]


JONATHAS HOLANDA BARBOSA
CNPJ/MF nº 45.691.749/0001-60


4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0709288]-JONATHAS HOLANDA BARBOSA

TJDF20230080594134LJXY
GLVDSA - Consulta site: www.tjdf.jus.br
BSB, 25/10/2023 - 12:21:05

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RAMO EMANOS CORREIA TABELIÃO INTENSO - LUIZ SCHWARTZ TABELIÃO SUBSTITUTO
BRV/SL - Q 701 - CONJ. L. 08.11 - LOJAS - ANCAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ANSIO CHATELAINO
FONE: (61) 329.2707 - E-MAIL: PROTESTO@2OFICIODENOTAS.COM.BR - BRASÍLIA - DF


RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[LDYt1QNO]-FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

TJDF202300129404008ANQP
Para consultar site: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 05 de Dezembro de 2023
OF. NOT. OLÍVIER DAIA PEREIRA
2º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO




4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado


Enokes Aves Gouveia
Escritor Notarial
2º Ofício de Notas do DF
Brasília - DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, deputado distrital, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP: [REDACTED] Ceilândia-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.691.749/0001-60, representada por **JONATHAS HOLANDA BARBOSA**, brasileiro, casado, programador, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objeto consiste na *contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar, notadamente na área da comunicação e serviços de informação em rede, como forma de apoio à elaboração e execução de estratégias de comunicação, especificamente para a criação e a manutenção de novo site do parlamentar contratante*, tudo na conformidade das condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração da vigência do contrato de prestação de serviços acima especificado, que, nos termos do art. 2º, VII, c/c o §15 do Ato da Mesa Diretora nº 144/2025, que regulamenta a aplicação da verba indenizatória do exercício parlamentar de que trata o art. 3º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002, passa a vigor do dia **24 de outubro de 2025** até o dia **30 de junho de 2026**, ao tempo em que se mantêm inalteradas as demais cláusulas do ajuste originário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Brasília, 24 de outubro de 2025.



Francisco D. dos Santos

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]

Jonathas Holanda Barbosa

JONATHAS HOLANDA BARBOSA
CNPJ/MF nº 45.691.749/0001-60



Chave de Acesso da NFS-e
530010822456917490001600000000005626020027481628



Número da NFS-e
56

Competência da NFS-e
31/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/02/2026 10:57:52

Número da DPS
1

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
09/02/2026 10:57:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.691.749/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone (61) 99275-5954
Nome / Nome Empresarial JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109		E-mail -	
Endereço QNP 16 CONJUNTO O, 50, CEILANDIA SUL (CEILANDIA)		Município Brasília - DF	CEP 72231-615
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS		E-mail chico@chicovigilante.com.br	
Endereço -		Município -	
		CEP -	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Brasília - DF	País da Prestação -
Descrição do Serviço Consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Brasília - DF	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

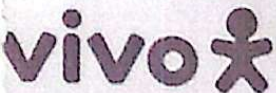
Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Recebido em 31/01/2026



Telefonica Brasil S.A.
A Isolada (Sai), 6 580 - CEP: 71219-900 - Brasilia - DF
I.E.: 738621800297 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001346641440
Código Cliente: 00000125588171

MÊS REFERÊNCIA: 12/2025

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
Q QNN 17 CONJUNTO F 2
LOJA 1
CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)
72225-176 BRASILIA - DF

VENCIMENTO
14/01/2026

VALOR A PAGAR (R\$)
153,29

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: CORREIO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/11/25 A 24/12/25)

VIVO CASA CONECTADA	150,00
Outros lançamentos	3,29
Total a pagar	153,29

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - Fibra		
700 Mbps	1	220,00
(-) Desconto 700 Mbps	1	-70,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		150,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		150,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		150,00

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	3,29
Subtotal		3,29
Subtotal Outros Lançamentos		3,29
Total a pagar		153,29

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

- Pelo aplicativo, você também pode:
- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
 - Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp
11 99915-1515 ou ligando para 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 700 Mbps: PSABL/147/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: DF - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

-BRB- Banco de Brasilia - 070 22/01/2026 15:45
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NGU:9338

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
846500000019532900471006013466414409925129175194
Convenio: VIVO DF
Data de Pagamento: 22/01/2026
Forma de pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180069183
Principal:.....153,29
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....153,29

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas
e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o
papel em contato direto com plasticos, oleos ou
produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz
do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: 205E2C93



Telefonica Brasil S.A.
A Isolada (Sai), 6.580 - CEP: 71219-900 - Brasilia - DF
I.E.: 738621800297 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001127510962
Código Cliente: 00000125588171

MÊS REFERÊNCIA: 12/2025

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
Q QNN 17 CONJUNTO F 2
LOJA 1
CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)
72225-176 BRASILIA - DF

VENCIMENTO
10/01/2026

VALOR A PAGAR (R\$)
360,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(chico@chicovigilante.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/11/25 A 24/12/25)

VIVO CASA CONECTADA	50,00
VIVO CELULAR	310,00
Total a pagar	360,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - Fixo	1	34,00
Vivo Fixo Ilimitado Brasil	1	16,00
(-) Vivo Assistência Casa		50,00
Subtotal Vivo Fixo		50,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		
VIVO CELULAR - Pós	1	310,00
Vivo Família Especial 7		-
(+) Serviços Digitais Inclusos		310,00
Subtotal Vivo Pós		360,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		360,00
Total a pagar		360,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fixo Ilimitado Brasil: PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Vivo Família Especial 7: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: DF - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom, SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 61-3021-0013 | Tel. Celular: 61-99983-8776 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus Vivo Fibra Especial 220GB | 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Minutos Ilimitados

Pelo aplicativo, você também pode:

- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp 11 99915-1515 ou ligando para 10315.
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



-BRB- Banco de Brasilia - 070 22/01/2026 15:45
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:9322

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
846700000033600000471000011275109624925129175004
Convenio: VIVO DF
Data de Pagamento: 22/01/2026
Forma de pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180069183
Principal:.....360,00
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....360,00

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas
e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o
papel em contato direto com plasticos, oleos ou
produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz
do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: D4DC7890



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
 Av. Sibiapiruna, Lts. 13/21 - Águas Claras/DF - CEP 71.928-720
 Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
 CNPJ: 00.082.024/0001-37

JUDITH DAS GRAPAS BRANTS
 QNN 17 CJ F LT 02 LJ
 CEILÂNDIA
 72.225-176

19/12/2025 13:36
 1402 5992 14 2 F TU4HQ4KGP

REGIÃO ESPECIAL - ÁGUA FOGAL, EMITIDA POR PROCEL/DISTRITO FEDERAL DE TRAFEGO DE ÁGUA COMERCIAL AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2011 - DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
212062-3	12/2025	07/01/2026	190,88

INSCRIÇÃO	NUMERÁRIO	DATA DE INSTALAÇÃO	TIPO DE CONSUMO	UNIDADE DE CONSUMO	DATA PRÓXIMA LEITURA	
Y24562053097	1870672024	18/06/2024	COMERCIAL	1	21/01/2026	
21/12/2025	LEITURA ANTERIOR	LEITURA	LEITURA ATUAL	LEITURA	MÉDIO	
	86	19712/2025	93	7		
CONSUMO EM M³	11/25	10/25	09/25	08/25	07/25	06/25
	7	6	5	4	3	7
	05/25	04/25	03/25	02/25	01/25	12/24
	7	5	6	5	3	4
	FAIXA PREVISTA DE CONSUMO					MAXIMO
	M3					

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (M³)	SUBTOTAL R\$
1 - 4	4	1	4	8,53	34,12
5 - 7	3	1	3	10,66	31,98

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	66,10
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 100%	66,10
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	29,34
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 100%	29,34

ECONOMIA DE ÁGUA* (LEI Nº 4.341/2009) NO MÊS (M³): _____ ACUMULADO NO ANO: _____ *CRÉDITOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022					
ITENS	ÁGUA/ESGOTO	Tributos ADASA		Demais Tributos	
R\$		Taxa	Taxa	Imposto	Outros
	175,80	6,39	1,90	1,24	5,72
%	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	PARÂMETROS						
	Nº DE AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAL	Escherichia coli
	MÍNIMO EXIGIDO	391	391	391	0	391	391
	REALIZADAS	427	427	427	0	427	427
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	416	416	422	0	422	427
CONCLUSÃO	AMOSTRAS ATENDERAM						

REIMPRESSAO DE RECIBO - 2|| via

.....
-BRB- Banco de Brasilia - 070 09/01/2026 15:09
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:20840

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:

826600000010908800082129062000000026512011000027

Convenio: CAESB

Data de Pagamento: 09/01/2026

Forma de pagamento: Dinheiro

Conta de Debito:

Principal:.....	190,88
Desconto:.....	0,00
Multa:.....	0,00
Juros:.....	0,00
Acrescimos:.....	0,00
Total:.....	190,88

-Comprovante emitido em papel termossensivel.

A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....
.....
Autenticacao: F303F82A
.....



Chave de Acesso da NFS-e

5300108224569174900016000000000005626020027481628



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 56	Competência da NFS-e 31/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/02/2026 10:57:52
Número da DPS 1	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 09/02/2026 10:57:52

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.691.749/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone (61) 99275-5954
Nome / Nome Empresarial JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109		E-mail -	
Endereço QNP 16 CONJUNTO O, 50, CEILANDIA SUL (CEILANDIA)		Município Brasília - DF	CEP 72231-615
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS		E-mail chico@chicovigilante.com.br	
Endereço -		Município -	CEP -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Brasília - DF	País da Prestação -
Descrição do Serviço Consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Brasília - DF	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

Parlamentar: DEPUTADO CHICO VIGILANTE	
Mês: JANEIRO	Ano: 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	5.874,88
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	5.500,00
V	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VI	Assessoria / Consultoria especializada	-
VII	Divulgação de atividade parlamentar	3.000,00
Total		14.374,88



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 13/02/2026, às 14:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2534099 Código CRC: A25443CF.



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Não Aplicável		Referência: AMD nº 197/2024			
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 6.339.600,00			
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 2.817.745,30			
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 3.521.854,70			
Valor desta Despesa: R\$ 229.512,58 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)					
Credor:					
██████████		- FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS			R\$ 229.512,58
Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.					
Total estimado da despesa para 11 (onze) meses = R\$ 229.512,58*, sendo:					
Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária
Verba indenizatória	11	Janeiro a Novembro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 229.512,58	33.90.93-09
* Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.					
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .					

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 229.512,58 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 23/02/2026, às 15:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO** - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 23/02/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 23/02/2026, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2542360 Código CRC: 7918EEED.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00005316/2026-15

2542360v4



DESPACHO

Autorização para Liquidação e Pagamento de Despesa

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00005316/2026-15	2026NE00211	██████████ - FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI (2533562)	R\$ 14.374,88
Valor Total		R\$ 14.374,88

Valor Bruto	R\$ 14.374,88
Valor Líquido	R\$ 14.374,88

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas, em 25/02/2026, às 15:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 25/02/2026, às 19:13, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO** - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 26/02/2026, às 08:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 26/02/2026, às 11:19, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2546027** Código CRC: **10F28448**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00005316/2026-15

2546027v2